Anexo à Mens. nº 295/84
S. Vicente 18/09/84

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1972

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial de Cr$ 27.657.403,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e cinqüenta e sete mil, quatrocentos e três cruzeiros) destinado à complementação de serviços realizados em convênio com a CONESP - Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo.

Processo nº 6934/84

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Coordenadoria da Fazenda, um Crédito Especial de Cr$ 27.657.403,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e cinqüenta e sete mil, quatrocentos e três cruzeiros), destinado à complementação de serviços do convênio assinado com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, de que trata a Lei nº 1935, de 10 de novembro de 1983.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas com os recursos de igual valor, a serem repassados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 10 de setembro de 1984.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ircc/.